

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	065/2019 LEILÃO Nº 01/2019
APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo nº 197/2019 em 31/10/2019
OBJETO:	Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.
VALOR MÍNIMO:	R\$ 183.100,00 (Cento Oitenta e Três Mil e Cem Reais)
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
ÓRGÃOS CONTEMPLADO	Secretaria Municipal de Administração
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS	Solicitação nº 243/2019
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME	
Data e horário de realização do Leilão: 21/11/2018 - 09h00min	
Local: Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, Barra do Jacaré – PR CEP 86385-000	
Leiloeiro responsável: Antonio Branco Filho - Portaria nº 172/2019	
INFORMAÇÕES RELATIVAS À VISITAÇÃO	
Período de Visitação: 18, 19 e 20/11/2019 - das 8h00min as 17h00min	
Local de Visitação: Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.	
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:	
Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração	
E-mail: pmbj@uol.com.br, Fone: (43) 3537-1212 - Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.	
Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.	

## 1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade LEILÃO, visando à alienação de bens inservíveis relacionados no Anexo I deste Edital, por intermédio de Leiloeiro Designado, Sr. ANTONIO BRANCO FILHO - Portaria nº 172/2019, que realizará LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, pelo critério MAIOR LANCE verbal, desde que igual ou superior à avaliação, conforme valores constantes no Anexo I deste edital. O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação e normas pertinentes, além dos termos deste Edital.

## 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Presencial, de BENS Inservíveis, pertencentes à Administração Direta, conforme relação constante nos anexos deste Edital, contendo a alienação de BENS Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis Antieconômicos, Irrecuperáveis (Sucata).

## 3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 - Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação, que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20/11/2019 - das 08h as 17h, conforme endereço citado:

3.2 - Os lotes estão localizados no Pátio da Prefeitura ou adjacências, Rua Rui Barbosa, nº 96, centro - Barra do Jacaré - PR.

3.3 - O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

3.4 - A participação no leilão implica no conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

3.6 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação.

## 4. DO LEILÃO PÚBLICO

4.1 - O leilão será realizado no Pátio da Prefeitura Municipal - Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré - PR, no dia 21/11/2019, a partir das 09h.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2 - Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito, através do e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou pessoalmente, no Setor Municipal de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro – Barra do Jacaré – PR – de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão Especial de Leilão decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

5.4 - Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por meio eletrônico, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Setor de Licitações e Contratos.

5.5 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando resultar alteração no edital, e esta inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

5.6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive pelo leiloeiro designado, não serão consideradas nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão, sendo as cláusulas previstas no Edital as informações oficiais em que os arrematantes poderão se basear para seus pleitos.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e que apresentem os seguintes documentos:

6.1.1-Pessoas Físicas: Documento de identidade, CPF, e, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.

6.1.2 - Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.

6.2 - Em ambos os casos (itens 6.1.1 e 6.1.2), será obrigatório ao final do leilão a entrega de uma cópia do cadastro realizado no momento do arremate juntamente com a cópia da Ata do Leilão aos representantes do Município, sendo a equipe do Leiloeiro responsável pelo cadastro e entrega da documentação citada ao Município.

6.3 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra do Jacaré.

6.4 - Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública.

## **7. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:**

7.1 - No dia e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Leiloeiro Oficial declarará aberta a Sessão que se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1 - Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital;

7.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Designado no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

7.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, separadamente;

7.4 - Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.5 - Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago pelo lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

7.6 - O licitante, ao arrematar o lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do pregão de todos os lotes, munido dos documentos exigidos neste Edital, e um cheque caução, sendo nominal ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, no valor de 100% (cem por cento) do valor do arremate, conforme legislação específica, importância esta a ser paga diretamente ao Leiloeiro, após a arrematação;

7.7 - O não fornecimento dos documentos, do cheque-caução, implicará no cancelamento da venda e o bem voltará a ser leiloado no mesmo evento.

7.8 - Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO;

7.9 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda em leilão;

7.10 - Uma vez declarado o vencedor, não serão aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens;

7.11 - Todas as despesas com a LOGÍSTICA na: desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados, correrão por conta dos respectivos arrematantes;

7.12 - Após o leilão, os bens remanescentes permanecerão por mais 48 (quarenta e oito) horas, somente para venda presencial.

7.13 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.

7.14 - O Arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

7.15 - Os licitantes que adquirirem bens cuja transferência dependa de documento previsto em lei (veículos automotores) terão o DUT – Documento Único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após o efetivo pagamento, datado com o 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão.

7.16 - Os licitantes deverão retirar o DUT - Documento Único de Transferência, na Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Diretoria de Gestão de Bens Municipais no endereço Rua Rui Barbosa, nº 96, centro – Barra do Jacaré – PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prazo de 24 horas, após o 6º (sexto) dia útil do efetivo pagamento, mediante a comprovação do pagamento do bem arrematado;

7.17 - O ARREMATANTE deverá providenciar o reconhecimento de firma registrada em cartório no DUT – Documento Único de Transferência, e entregar cópia autenticada do mesmo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, antes da retirada do bem;

7.18 - No caso de veículos, correrão por conta do arrematante todas às despesas que recaírem sobre o bem arrematado, provenientes de taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do exercício anterior, remarcação de nº de chassi de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do exercício corrente, placas e legislação do órgão competente, em casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito, impossibilitados de circulação a sua regularização e, outras despesas advindas da arrematação do Leilão;

7.19 - O arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 dias, a contar do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, sob pena de responsabilidade civil e criminal, pela não efetivação deste procedimento, sendo que após esse prazo o DETRAN providenciará o respectivo bloqueio administrativo.

7.20 - Ficam expressamente proibidos ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, pois não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal ou 2ª via para terceiros.

7.21 - O agendamento para a retirada dos lotes arrematados deverá ser realizado diretamente com o LEILOEIRO DESIGNADO nos telefones (43) 3537-1212 ou (43) 998 234643;

7.22 - A entrega dos lotes arrematados é de responsabilidade exclusiva do LEILOEIRO DESIGNADO, sendo que os servidores do município não terão tal incumbência;

7.23 - Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais armazenados e despesas acessórias;

7.24 - Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;

7.25 - A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irrevogável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;

7.26 - O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.

7.27 - O ARREMATANTE aceita, integral, irrevogável e automaticamente transformar em Título Executivo, SENDO EXECUTÁVEL CONTRA APRESENTAÇÃO, SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO Extrajudicial ou Judicial, os valores por ele inadimplidos.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

Para fins de habilitação o arrematante deverá encaminhar ao LEILOEIRO, os seguintes documentos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da data da realização do leilão:

8.1 Cópia de RG e CPF (para pessoa física), CNPJ (para pessoa jurídica)

8.2 Comprovante de residência;

8.3 Cópia de comprovação de quitação da guia de pagamento do lance;

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O valor total do lote arrematado deverá ser pago em uma única vez, no prazo de 24 horas após o lance ter sido aceito pelo leiloeiro ou imediatamente após o término do evento, exclusivamente mediante guia de recolhimento, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a ser quitada nas agências bancárias indicadas pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

9.2 - No caso de realização do pagamento em cheque, será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o Lance do último Lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação;

9.3 - Caso o Arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos ou recuse a retirar o referido lote, no PRAZO ESTIPULADO, presumir-se-á a

desistência do arrematante; Será aplicada multa ao arrematante conforme CLAUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções;

## **10. DA RETIRADA DOS BENS:**

10.1 - A RETIRADA DOS BENS está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ e o LEILOEIRO DESIGNADO, a saber:

10.2 - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado, no horário das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (43) 3737-1212 ou (43) 998 234643, mediante as seguintes condições:

- a) Apresentação da guia de recolhimento, do valor arrematado com autenticação mecânica bancária;
- b) A guia de recolhimento será conferida com o extrato de quitação de débitos (compensação) emitida pela Agência Bancária;
- c) O Arrematante deverá apresentar documento de Identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por instrumento Público ou Privado, com firma reconhecida e identificando o LOTE ADQUIRIDO;

10.3 - No caso DA ENTREGA DOS VEÍCULOS estes apenas serão realizados após os tramites documentais, previstos nos itens 7.23 a 7.27;

10.4 - Recursos e Técnicas de Remoção: Para execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pelo Município de Barra do Jacaré, inclusive para os veículos automotores. É PROIBIDO o transporte e a manipulação de combustível do veículo arrematado no interior do pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

10.5 - O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Barra do Jacaré ou a terceiros.

10.6 - O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o Município de Barra do Jacaré nem o leiloeiro por danos resultantes deste Risco;

10.7 - O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante em hipótese alguma o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante;

10.8 - O arrematante deverá providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura, dos bens em que houver, no momento da entrega dos mesmos. A descaracterização e inutilização dos sinais identificadores (Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR) deverá ser realizada pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem, fiscalizado pelo LEILOEIRO DESIGNADO e Equipe de Apoio. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao

recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial;

10.9 - É de responsabilidade do arrematante dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

10.10 - Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente a Licença Ambiental para atendimento dos lotes de bens destinados a reciclagem;

10.11 - Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios;

10.12 - Esgotado o prazo previsto no item 10.2, a prorrogação máxima da retirada será de até 30 (trinta) dias, sendo cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, revertido em favor do Município de Barra do Jacaré;

10.13 - Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado do recinto dentro dos prazos previstos, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do Município de Barra do Jacaré, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos;

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

11.1 - A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame, deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até três dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

11.3 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto e prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.4 - Os demais oferentes ficam intimados a apresentar contrarrazões, no endereço indicado, também em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.5 - O recurso contra decisão do leiloeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;



11.9 - Das decisões das Comissões de Leilão do Município de Barra do Jacaré caberá pedido de reconsideração devendo ser interposto por escrito e entregue mediante Protocolo, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do resultado do leilão.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos e enviados por fac-símiles, nem os protocolados fora do prazo.

11.11 - Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Leilão serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o Município de Barra do Jacaré poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao Arrematante as seguintes sanções:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo, sendo executável contra apresentação, independente de notificação Extra Judicial ou Judicial;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos

12.2 - O Arrematante que desista da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumpra os termos do presente edital, fica sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento), sobre o valor Total da Arrematação, em favor do Município de Barra do Jacaré, a serem pagos no momento da desistência, transformado em TITULO EXECUTIVO, sendo EXECUTÁVEL contra apresentação, sem quaisquer notificação Extra Judicial ou Judicial ao Arrematante; Concomitantemente, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3 - Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - Ao Município de Barra do Jacaré reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.2 - O Leiloeiro Designado poderá: separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.3 - São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;

13.4 - Os licitantes deverão reconhecer como parte integrante do Edital publicado todas as correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata.

13.5 - Ao Município fica reservado o direito de:

- a) Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;
- b) Retirar, antes do leilão, o equipamento objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

13.6 - Ao Secretário Municipal de Gestão Pública fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7 - Os casos Omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO DESIGNADO e Equipe de Apoio, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores.

13.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andará - PR, considerado aquele a que está vinculado ao Leiloeiro;

13.9 - Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, pelo telefone (43) 3537-1212 ou com o LEILOEIRO DESIGNADO, pelo telefone (43) 998 234643.

13.9 - Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

#### 13.10 - ANEXO I - RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR R\$
Lote 01	VW/Kombi 2009 - Placas AQD-5529	Sem motor, sem uso, necessitando reparos e peças	5.000,00
Lote 02	VW/Kombi 2009- Placas AQD- 5531	Bom estado, necessitando peças e reparos	12.000,00
Lote 03	Caminhão Volks 14-140 - 1998 Placas ADW - 3742	Sem uso, sem carroceria, necessitando reforma	6.000,00
Lote 04	Massey Ferguson 50X	Sem uso, deteriorado	4.000,00
Lote 05	Pá carregadeira Fiat Allis FR 120-2	Sem uso, desmontada, necessitando peças e reparos	30.000,00
Lote 06	Massey Ferguson 292 laminado e concha hidráulico	Sem uso, necessitando reparos	25.000,00
Lote 07	Mini Trator Roçadeira Snapper	Sem uso, necessitando reparos	3.000,00
Lote 08	Fiat Uno 1995 2 portas - Placas AFD- 0883	Sem uso, precisando reforma geral	1.500,00
Lote 09	Gmc/Celta 2004 3 portas - Placas ALQ - 5391	Necessitando manutenção	7.000,00

18

<b>Lote 10</b>	Micro M. Bens - 608 - ano 1981	Sem uso, necessitando reforma geral	4.000,00
<b>Lote 11</b>	Carçaça ônibus	Desmanche	500,00
<b>Lote 12</b>	Motoniveladora Uber Warco 140S	Sem uso, necessitando reforma geral	12.000,00
<b>Lote 13</b>	Carreta coletora de lixo	Desmanche	600,00
<b>Lote 14</b>	Distribuidora de Calcário IPACOL DSE 7500	Bom estado, necessitando reparos	7.500,00
<b>Lote 15</b>	Gmc/Corsa ano 2002 - 4 portas	Bom estado, necessitando revisão	7.000,00
<b>Lote 16</b>	Palio Weekend 2005 4 portas Placas DJE - 0385	Bom estado, necessitando revisão	8.000,00
<b>Lote 17</b>	Ônibus M. Bens 1318 ano 1998	Bom estado, necessitando revisão	18.000,00
<b>Lote 18</b>	Caminhão M. Bens 1113 Basculante ano 1982 Placas AJD- 6872	Sem uso, necessitando peças, reforma geral e regularização da caçamba no Detran	10.000,00
<b>Lote 19</b>	Ônibus M. Bens ano 1996 modelo 400 SER PL Placas KNP- 0822	Bom estado de conservação, motor desmontado	22.000,00
<b>TOTAL DOS LOTES PARA LANCES INICIAIS</b>			<b>183.100,00</b>

Barra do Jacaré - Paraná, em 25 de outubro de 2019.

---

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal

---

Antonio Branco Filho  
Leiloeiro - Portaria 172/2019

# ESPECIFICAÇÕES BENS PARA LEILÃO



KOMBI ANO: 2008 MODELO: 2009 RENAAM: 968401210 PLACA: AQD 5529

VEÍCULO SEM USO, SEM MOTOR, NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO



KOMBI ANO: 2008 MODELO: 2009 RENAAM: 968393691 PLACA: AQD 5531

VEÍCULO SEM USO, NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO



CAMINHÃO VOLKS ANO: 1988 MODELO: 14-140 RENAAM: 521903777 PLACA: ADW3742

VEICULO SEM USO, NECESSITANDO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO



**GM CORSA ANO:2002 MODELO: SUPER RENAVAL: 77781128 PLACA: AKD 0399**

**VEÍCULO EM USO, NECESSITANDO REVISÃO GERAL**



**Fiat Palio ANO: 2005    MODELO: WEEKEND ELX    RENAVAL:8543400092    PLACA: DJE0385**  
VEÍCULO EM USO, NECESSITANDO REVISÃO GERAL





**ONIBUS M. BENS ANO: 1998 MODELO: 1318 RENAVAL: 00698958489 PLACA: IHO5633**

**VEÍCULO EM USO, NECESSITANDO DE REVISÃO GERAL**



**CAMINHÃO M. BENS ANO: 1982 MODELO: 1113 RENAVAL: 00530077973 PLACA: AJD6872**

**VEÍCULO SEM USO, NECESSITANDO DE PEÇAS E REVISÃO GERAL, COM CAÇAMBA BASCULANTE A SER RUGULARIZADA NO DETRAN**



**ONIBUS M. BENS ANO: 1995/96 MODELO: 400 SER PL RENAVAN: 6403273182**

**PLACA: KNP0822**

**VEICULO PARADO, COM MOTOR DESMONTADO, NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL**





**FIAT UNO ANO: 1994/95 MODELO: ELETRONIC RENAVAL: 00629187622 PLACA: AFD0883**  
VEÍCULO SEM USO NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL



**CHEVROLET CELTA ANO: 2004 MODELO: 3 PORTAS RENAVAL: 824758790 PLACA: ALQ 5391**  
VEICULO EM USO, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO GERAL



**ONIBUS M. BENS ANO: 1980/81 MODELO: 608 RENA VAN: 00518237168 PLACA: ACF 5440**  
**VEÍCULO PARADO NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO GERAL**





TRATOR MASSEY FERGUSON ANO:            MODELO: 50 X  
IMPLEMENTO NECESSITANDO DE PEÇAS, REPAROS E REFORMA GERAL.



PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS ANO:            MODELO: FR120-2  
DESMONTADA, NECESSITANDO PEÇAS E MAUTENÇÃO





TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: MODELO: 292-4

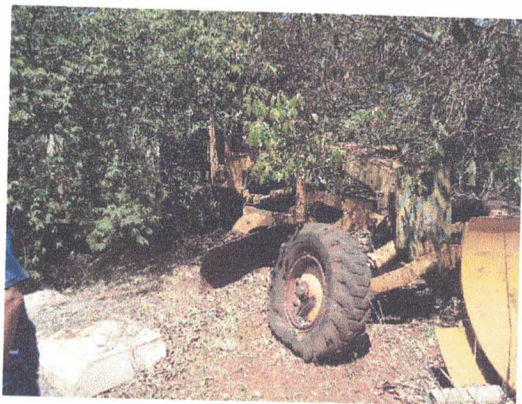
COMPOSTO COM CONCHA HIDRAULICA, NECESSITANDO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.



MINI TRATOR ROÇADEIRA MARCA: SNAPER, SEM USO NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO GERAL



**CARCAÇA ONIBUS – FERRO VELHO**



**MOTONIVELADORA UBER WABCO**

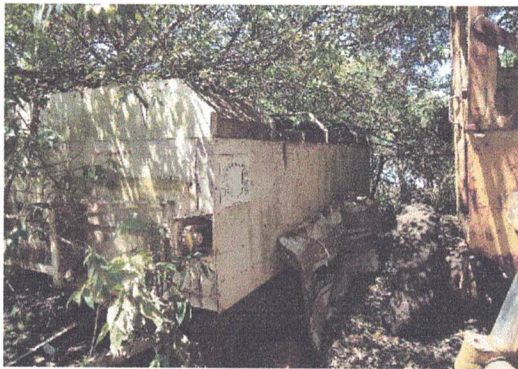
**ANO: 1982**

**MODELO: 140 S**

**MOTOR SCANIA 111 IMPLEMENTO SEM USO, NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL.**



**CARRETA DE LIXO – FERRO VELHO**



**DISTRIBUIDOR DE CALCAREO      ANO: 2010    MODELO: DSE 7500**

**IMPLEMENTO NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO GERAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - PR N° 7185038341  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO  
54565864514

VIA 01 COD. RENAVAM 62.918762-2 RNTIC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
BARRA DO JACARE PREFEITURA  
RUA RUI BARBOSA, 96  
CASA CENTRO  
76.407.568/0001-93 PLACA AFD-0883

CPF/CGC  
76.407.568/0001-93

NOME ANTERIOR  
COPEL-DIS

PLACA ANT/UF \*\*\*\*\* CHASSI 98D14600R5379230

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO FIAT/JUNO ELECTRONIC ANO FAB 1994 ANO MOD. 1995

CAP/POT/CIL 5P/56CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES  
Carlos Alexandre Garcia Dega  
RG 51901842  
Chefe da 40ª Companhia

LOCAL BARRA DO JACARE/PR DATA 15/05/08

EXPEDIDOR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

DETRAN - PR N° 5270462873  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO  
216.3.0000801-4

VIA 01 COD. RENAVAM 52.190377-7 R.T.B. \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO JACARE  
RUA RUI BARBOSA, 96  
CASA CENTRO  
76.407.568/0001-93 PLACA ADW-3742

CPF/CGC  
76.407.568/0001-93

NOME ANTERIOR  
DEP DE EST DE ROD DO EST DO PAR

PLACA ANT/UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BWZZZ14ZJC000808

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/14.140 ANO FAB 1988 ANO MOD. 1988

CAP/POT/CIL 23,00T/138CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES  
MICHELVE AROM GONCALVES  
RG 7.803.760-1  
CHEFE DA 40ª COMPANHIA

LOCAL BARRA DO JACARE, 13/06/2003 DATA 13/12/2001

EXPEDIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE 34003.000119

VIA 01  
DETTRAN - PARANA  
COD. RENAVAM 51.823716-8  
RTB. \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE  
RUA RUI BARBOSA  
CASA CENTRO 91

CPF/CGC 76407568/0001-93  
PLACA ANT/UF \*\*\*\*\*

NOME ANTERIOR  
TRIONIBUS CON DE VEICULOS LTDA

DOCUMENTO VALIDO PARA TRANSFERENCIA  
PORTE NÃO OBRIGATORIO

PLACA ACP-5440  
CHASSI 30830411518368

ESPECIE/TIPO PAS/MICROONIB  
COMBUSTIVEL DIESEL  
MARCA/MODELO M.BENZ/608  
ANO FAB. 1980  
ANO MOD. 1981

CAP/POT/OIL 19P/85CV  
COR PREDOMINANTE BRANCA  
CATEGORIA OFICIAL

SEM RESERVA  
LOCAL BARRA DO JACARE  
DATA 29/10/91

REGISTRO DE TRANSITO  
DIBIO BERGAMASCHI  
RG 316405-2

MINISTERIO DA JUSTICA

PR Nº: 172522046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTICA

DETTRAN - PR Nº 4309045315  
0.4003.000011-2  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01  
COD. RENAVAM 53.007797-3  
RTB. \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE  
RUA RUI BARBOSA, 96  
PREIDIO CENTRO

CPF/CGC 76.407.568/0001-93  
PLACA AJD-6872

NOME ANTERIOR  
DIST SA DE VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF ED-0472/PR  
CHASSI 34404112579874

ESPECIE/TIPO CAR/CHAO/SEM CARROCERIA  
COMBUSTIVEL DIESEL  
MARCA/MODELO M.BENZ/L 1113  
ANO FAB. 1982  
ANO MOD. 1982  
COR PREDOMINANTE AZUL  
CATEGORIA OFICIAL

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA  
CMT = 019,00T PBT = 019,00T  
M. M. dos Santos  
Hosnander RG 6.392.A12-1  
Chefe da 40ª Ciretran

LOCAL BARRA DO JACARE, 18/02/2000  
DATA 20/03/1987

32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 8330422214

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 8244115051

VIA 01 COD. RENAVAM 64327318-2 RNTIC \*\*\*\*\*

NOME ENDEREÇO  
BARRA DO JACARE PREFEITURA  
RUA RUI BARBOSA, 96  
CASA CENTRO

CPF/CNPJ 76.407.568/0001-93 PLACA KNP-0822

NOME ANTERIOR  
TRANSGERRA TRANSP TURISTICA LTDA

PLACA ANT./UF \*\*\*\*\* CHASSI 98M664126SC082943

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO MERCEZ/O 400 RSE PL ANO FAB 1995 ANO MOD 1996

CAP/POT/CIL 53P/354CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE CINZA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA  
00/00/00BUSSCAR EL BUSSF1995M1996  
DOCUMENTO MANEJO SEMPRE EM BOM ESTADO DE MANUTENÇÃO  
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL BARRA DO JACARE PARÁ  
DATA 15/03/11

PARCOS ELIAS TRAD DA SILVA  
SECRETARIO GERAL

2 1 6 6 3 6 0 0 0 3 5 3 7 - 2  
DETRAN

DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011806090354

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO  
15880802526

VIA 01 COD. RENAVAM 00854340092 RNTRO \*\*\*\*\*

NOVE ENDEREÇO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE

RUA RUI BARBOSA, 96  
PRÉDIO CENTRO

OP/CNPJ 76.407.568/0001-98 PLACA DJE-0385

NOME ANTERIOR  
BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO

PLACA ANT/UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BD17301B54139841

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL ALCO/DASOL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD. 2005 2005

CAP/POT/GIL 5P/71CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA  
CIADA EM LICITACÃO

LOCAL BARRA DO JACARE/PR  
DIRTOR RUI BARBOSA 28/04/15

DETRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010338360503

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO  
54556850243

VIA 01 COD. RENAVAM 00693958489 RNTRO \*\*\*\*\*

NOVE ENDEREÇO  
BARRA DO JACARE PREFEITURA

RUA RUI BARBOSA, 96  
CENTRO

OP/CNPJ 76.407.568/0001-93 PLACA IHO-5633

NOME ANTERIOR  
RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTD

PLACA ANT/UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BM384088WB154211

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD. M. BENZ/OF 1313 1998 1998

CAP/POT/GIL 53P/184CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES  
MOTOR 37794210400980  
VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE  
SEM RESERVA DO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL BARRA DO JACARE/PR  
DIRTOR RUI BARBOSA 04/06/13

DETRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 9174346763

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 3563842

VIA 01 COD. RENAVAM 77.781122-6 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDERECO BARRA DO JACARE PREFEITURA

RUA RUI BARBOSA, 96  
PREDIO CENTRO

CPF/CNPJ 76.407.568/0001-93 PLACA AKD-0399

PLACA ANTUF SEAP NOME ANTERIOR

CHASSI 9BGS019N028142273

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO GM/CORSA SUPER ANO FAB 2002 ANO MOD. 2002

CAP/POT/CIL 5P/92CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES MOTOR 350011530

SEM RESERVA

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA

GUARDE EM LOCAL SEGURO

BARRA DO JACAREZINHO

DATA 27/03/12

ARCOS ELIAS TEODOR DA SILVA Diretor Geral

DENTRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010739299260

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 184901187

VIA 01 COD. RENAVAM 00824758790 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDERECO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE

RUA RUI BARBOSA, 96  
PREDIO CENTRO

CPF/CNPJ 76.407.568/0001-93 PLACA ALO-5391

PLACA ANTUF EDUARDO CREPALDI RUSSI NOME ANTERIOR

CHASSI 9BGR008X04G178244

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO GM/CELTA 3 PORTAS ANO FAB 2004 ANO MOD. 2004

CAP/POT/CIL 5P/70CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES MOTOR 6V0055126

SEM RESERVA

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA

GUARDE EM LOCAL SEGURO

BARRA DO JACAREZINHO

DATA 18/11/13

ARCOS ELIAS TEODOR DA SILVA Diretor Geral

DENTRAN

CONTRAN

35